



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - 0600495-05.2018.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador PAULO ZACARIAS DA SILVA

CANDIDATO: KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA REQUERENTE: ALAGOAS COM O POVO 36-PTC / 45-PSDB / 11-PP / 40-PSB / 20-PSC / 90-PROS / 10-PRB / 25-DEM

Advogado do(a) CANDIDATO: JOAO LUIS LOBO SILVA - AL5032

**EMENTA**

ELEIÇÕES 2018. PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA. ELEIÇÃO MAJORITÁRIA. VICE-GOVERNADOR. PROCESSO INSTRUÍDO COM TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.548/2017 E PELA LEI Nº 9.504/97. AUSÊNCIA DE CAUSAS DE INELEGIBILIDADE. PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DE ELEGIBILIDADE. DEFERIMENTO.

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em deferir o registro de candidatura de KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, concorrente ao cargo de Vice-governador, pela Coligação ALAGOAS COM O POVO, nas Eleições de 2018, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 12.581, de 12/9/2018).

Maceió, 12/09/2018

Desembargador Eleitoral PAULO ZACARIAS DA SILVA

**RELATÓRIO**

A Coligação “Alagoas com o Povo” requer os registros de candidatura dos componentes da chapa majoritária de Governador nas Eleições de 2018, sendo FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO concorrente ao cargo de Governador, e KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA concorrente ao cargo de Vice-Governador.

A Secretaria Judiciária publicou o edital relativo aos respectivos pedidos no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, consoante dispõe o art. 3º, da LC nº 64/90 c/c o art. 35, da Res.-TSE nº 23.548/2017.

Depois da publicação do edital, não houve impugnação aos registros de candidatura ou oferecimento de notícia de inelegibilidade.

Conforme preceitua a Resolução TSE nº 23.548/2017, a Secretaria Judiciária prestou informações que dão conta da regularidade do preenchimento do formulário Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) e das condições de elegibilidade, consoante a documentação acostada aos feitos.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Regional Eleitoral opinou pelo deferimento dos pedidos.

Era o que tinha de importante para relatar.

### VOTO

Trata-se de pedido formulado pela Coligação “Alagoas com o Povo” relativamente aos registros de candidatura dos componentes da chapa majoritária de Governador nas Eleições de 2018, sendo FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO concorrente ao cargo de Governador, e KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA concorrente ao cargo de Vice-Governador.

Prescreve o art. 22 da Resolução TSE nº 23.548/2017 que o pedido de registro deverá ser apresentado pelos partidos e coligações e elaborados no Módulo Externo do Sistema de Candidaturas (CANDex) e gravados em mídia eletrônica, acompanhado dos formulários Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) e Requerimento de Registro de Candidatura (RRC), emitidos pelo sistema e assinados pelos requerentes.

Dispõe, ainda, a mencionada Resolução, que os registros dos candidatos a cargos majoritários serão feitos em chapa única e indivisível e os julgamentos serão conjuntos, sendo os processos associados no PJE (arts. 21 e 33).

Inferese da informação da Secretaria Judiciária que o DRAP da coligação requerente, processo principal, foi deferido por esta egrégia Corte Eleitoral.

Conforme preceitua o art. 29 da Resolução TSE nº 23.548/2017, a Secretaria Judiciária prestou informações que dão conta da regularidade do preenchimento dos formulários RRC e das condições de elegibilidade, consoante a documentação acostada aos feitos.

Dessa forma, foi atestado que os candidatos: a) foram escolhidos na convenção do seu partido político para concorrer no pleito de 2018, constando os nomes deles na respectiva ata; b) possuem nacionalidade brasileira; c) estão em pleno exercício dos direitos políticos; d) estão alistados como eleitor; e) têm domicílio eleitoral em município alagoano e estão filiados ao seu partido no prazo de seis meses da data do pleito (Lei nº 9.504/97, art. 9º); e f) têm a idade mínima para o cargo em disputa.

Com efeito, constata-se que ficaram plenamente atendidas as exigências legais e constitucionais no que concerne à documentação, às condições de elegibilidade e à inexistência de causas de inelegibilidade, estando os candidatos aptos a concorrer no pleito de 2018.

Assim sendo, sem maiores delongas, até porque o presente não comporta, voto pelo deferimento do registro de candidatura de KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, concorrente ao cargo de Vice-Governador, pela Coligação ALAGOAS COM O POVO, nas Eleições de 2018.

É como voto.

PAULO ZACARIAS DA SILVA  
Des. Eleitoral Relator

Assinado eletronicamente por: PAULO ZACARIAS DA SILVA

12/09/2018 15:42:59

<https://pje.tre-al.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 129849



1809121540110400000000128963

IMPRIMIR

GERAR PDF

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**REGISTRO DE CANDIDATURA - 0600495-05.2018.6.02.0000**

**ORIGEM:** Maceió - ALAGOAS

**JULGADO EM:** 12/9/2018

**RELATOR(A):** DESEMBARGADOR ELEITORAL PAULO ZACARIAS DA SILVA

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

**PROCURADOR(A)-GERAL ELEITORAL:** DRA. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES

**SECRETÁRIO(A):** MAURÍCIO DE OMENA SOUZA

AUTUAÇÃO

CANDIDATO: KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOAO LUIS LOBO SILVA - OAB/AL5032

REQUERENTE: Alagoas com o Povo 36-PTC / 45-PSDB / 11-PP / 40-PSB / 20-PSC / 90-PROS / 10-PRB / 25-DEM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em deferir o registro de candidatura de KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, concorrente ao cargo de Vice-governador, pela Coligação ALAGOAS COM O POVO, nas Eleições de 2018, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 12.581, de 12/9/2018).

PARTICIPANTES DO JULGAMENTO: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO, JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO, SILVANA LESSA OMENA, PAULO ZACARIAS DA SILVA, ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS e LUIZ VASCONCELOS NETTO, bem como a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES. Ausente, por motivo justificado, o Desembargador Eleitoral JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 12 de setembro de 2018.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS  
COORDENADORA DA CARP

Assinado eletronicamente por: **Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros**

**12/09/2018 16:34:53**

<https://pje.tre-al.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **129965**



18091216345294300000000128977

IMPRIMIR

GERAR PDF